

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 006/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 DE
AUTORIA DO VEREADOR GABRIEL PEREIRA LOPES (ZÉ GOTA) – MDB**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO SAMBA E DO
PAGODE NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2026

ENCAMINHADO À ____/____/2026 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2026 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Ano 2026
Plenário das Deliberações

<u>Protocolo</u> N.º 006 ,Liv. 027, Fls. 78v Em 04/02/2026. às 16:15 hs.	X Projeto de Lei ☐ Decreto do Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção de ☐ Emenda	N.º /2026
Assinatura do Funcionário		

Autor: Vereador: Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota)- MDB.

PROJETO DE LEI N. 006, de 04 de fevereiro de 2026.

Institui o Dia Municipal do Samba e do Pagode no Município de Barra do Garças e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Municipal do Samba e do Pagode**, a ser comemorado anualmente no dia **29 de agosto**, no Município de Barra do Garças.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Garças.

Art. 3º O Dia Municipal do Samba e do Pagode tem como objetivos:

- I – valorizar o samba e o pagode como manifestações culturais populares;
- II – reconhecer a importância histórica, social e cultural desses gêneros musicais;
- III – incentivar artistas locais, grupos musicais e manifestações culturais ligadas ao samba e ao pagode;
- IV – promover a integração cultural e o fortalecimento da identidade cultural do Município.

Art. 4º Na data comemorativa, o Poder Público Municipal poderá, de forma direta ou em parceria com a iniciativa privada, entidades culturais e artistas locais, promover atividades culturais, educativas e artísticas alusivas ao samba e ao pagode, respeitada a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 04 de fevereiro de 2026.

GABRIEL PEREIRA LOPES (ZÉ GOTA)

Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o **Dia Municipal do Samba e do Pagode**, a ser celebrado anualmente no dia **29 de agosto**, como forma de valorização, reconhecimento e fortalecimento dessas importantes manifestações culturais no Município de Barra do Garças.

O samba e o pagode são gêneros musicais profundamente enraizados na cultura popular brasileira, exercendo papel fundamental na construção da identidade cultural, na integração social e na promoção do lazer e da convivência comunitária. Em Barra do Garças, esses estilos musicais possuem forte presença, com artistas locais, grupos musicais e eventos que movimentam a economia criativa e fortalecem a cultura regional.

A instituição de uma data oficial permite não apenas o reconhecimento simbólico desses gêneros, mas também a criação de oportunidades para incentivar artistas locais, promover eventos culturais, fomentar o turismo e fortalecer políticas públicas voltadas à cultura.

Trata-se de uma iniciativa de baixo impacto financeiro para o Município e de elevado valor cultural e social, alinhada aos princípios constitucionais de valorização da cultura, da diversidade e do acesso às manifestações culturais.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 04 de fevereiro de 2026.

GABRIEL PEREIRA LOPES (ZÉ GOTA)

Vereador – MDB